



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

CONSELHO SECCIONAL - SANTA CATARINA

Santa Catarina, data da disponibilização: 19/09/2025

CONSELHO PLENO

EDITAL QUINTO CONSTITUCIONAL

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CQ Nº 03/2025

Regulamenta a consulta direta à advocacia catarinense, para escolha da lista sêxtupla para preenchimento da vaga do quinto constitucional do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

A Comissão Eleitoral para condução do procedimento do Quinto Constitucional, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º da Resolução CP nº 40/2020;

RESOLVE:

Art. 1º A consulta direta, prevista nos artigos 15 a 17 da Resolução CP nº 40/2020, tem por finalidade a escolha, pela advocacia catarinense, da lista sêxtupla para preenchimento da vaga do quinto constitucional do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, iniciado pelo Edital nº 01/2025 - CP, disponibilizado em 1º/07/2025, dentre os doze candidatos integrantes da lista escolhida pelo Conselho Estadual da OAB/SC.

Art. 2º A consulta direta à advocacia será realizada no dia 06/10/2025, a partir das 9h até às 17h, e observará, além das regras previstas na Resolução CP nº 40/2020, o contido na presente norma.

Art. 3º A consulta direta será realizada eletronicamente, pela empresa WEBVoto Tecnologia em Eleições Ltda., mediante fornecimento de sistema eletrônico de votação em ambiente web.

§1º O(A) advogado(a) poderá optar pela utilização de certificado digital ICP Brasil, vinculado exclusivamente ao seu CPF, ou mediante senha a ser gerada na data da eleição.

§2º O link para acesso ao sistema de votação será enviado à advocacia no e-mail cadastrado na OAB/SC, bem como disponibilizado no site da Instituição.

Art. 4º No dia 30/09/2025, às 10h, será realizado, em ambiente virtual, evento denominado Janela de Transparência, para apresentação do sistema eletrônico de votação, bem como para prestar esclarecimento aos candidatos.

Parágrafo único. A participação pelos candidatos é facultativa, mas deve ser previamente requerida até o dia 29/09/2025, até às 12h, mediante protocolo eletrônico no sistema da OAB/SC, ocasião em que será disponibilizado o link para participação do evento.

Art. 5º Poderão votar os(as) advogados(as) regularmente inscritos(as) no Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil Estado de Santa Catarina que, até o dia 15/09/2025, que estiverem em dia com suas obrigações perante a Tesouraria da entidade.

Art. 6º O voto será facultativo e cada advogado(a) poderá escolher apenas um(a) candidato(a) constante na lista duodécupla publicada no Edital n. 04/2025, cujos nomes estarão dispostos em ordem do candidato mais votado para o menos votado, conforme parágrafo quinto do art. 14 da Resolução CP nº 40/2020.

Art. 7º A votação será realizada em ambiente virtual e o(a) advogado(a) deverá identificar-se pelo número do CPF.

§ 1º Para o(a) advogado(a) que não puder utilizar o certificado digital, será disponibilizada senha, no dia da votação, a ser enviada para o e-mail ou telefone celular que estiver cadastrado no sistema da OAB/SC.

§ 2º Para votação mediante senha, será solicitado também o preenchimento do número de segurança constante na cédula de identidade profissional.

Art. 8º Na data da eleição, a OAB/SC manterá canais de comunicação para esclarecimento sobre as dúvidas e suporte técnico, através da Central de Atendimento, no telefone (48) 3239-3500 e no chat do site da OAB/SC no link da internet: www.oab-sc.org.br

Art. 9º Ao final da eleição será realizada a cerimônia de apuração, ocasião em que o resultado final será repassado ao Presidente da Comissão Eleitoral para condução do procedimento do Quinto Constitucional e à equipe da WEBVoto, iniciando o processo para coleta de evidências técnicas que irão compor relatório de auditoria.

§ 1º A cerimônia de apuração será realizada na sede da OAB/SC, em Florianópolis, às 17h15min., do dia 06/10/2025.

§ 2º Em caso de empate, será classificado(a) o(a) candidato(a) com inscrição mais antiga no Conselho Seccional e, persistindo o empate, será escolhido(a) o(a) mais idoso(a) entre eles(as).

Art. 10. A classificação obtida na consulta direta será publicada no sítio eletrônico da OAB/SC e no Diário Eletrônico da OAB.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral para condução do procedimento do Quinto Constitucional em conjunto com a Diretoria da OAB/SC.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação no diário eletrônico da OAB.

Registre-se.

Publique-se.

Florianópolis, 18 de setembro de 2025.

Thiago Custodio Pereira, Presidente da Comissão

Paula Cristhina Boeira Mendes, Membro da Comissão

Kaline Perondi Astolfi, Membro da Comissão

Rafael Luiz Siewert, Membro da Comissão

Breno Angioletti Licio, Membro da Comissão

Gabriel de Oliveira Antunes, Membro da Comissão

Samantha de Andrade, Membro da Comissão